



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2026.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), integrantes do quadro de pessoal do Município, passa a ser de 2 (dois) salários mínimos nacionais, conforme estabelece o § 9º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor do piso salarial referido no art. 1º será reajustado anualmente, de acordo com a alteração do salário-mínimo nacional, garantindo a paridade com o piso federal.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, especificamente para o pagamento dos vencimentos dos ACS e ACE, serão destinados integralmente ao cumprimento do piso estabelecido nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”.

O objetivo é a adequação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fixando em, no mínimo, dois salários mínimos nacionais, com repasse da União.

Para o ano de 2026, será de R\$3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) e a Lei Complementar retroagirá a 1º de janeiro de 2026.

São Sebastião do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal